



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.002023/2018-25

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00309/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA BELA VISTA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELLI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA - ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS E RECEPCIONISTA, PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO EM SUA SEDE E UNIDADES LOCAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, Cep.: 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí – São Paulo/SP – Cep.: 02167-000, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, o Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, com poderes constantes na Portaria nº 7013 de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 14 de dezembro de 2021 - Seção 1, e do outro lado, a empresa **BELA VISTA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.014.790/0001-31, sediada na Rua Agenor Ferreira dos Santos, nº 688 - Jardim Morumbi - Cidade Bandeirantes - Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fabiana Cavalcante Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 67[REDACTED]-2 - SSP/PR, e CPF nº 978[REDACTED]-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do valor do Contrato nº

08.1.0.00.00309/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato que se refere a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra - assistentes administrativos e recepcionista, para esta Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo em sua Sede e Unidades Locais, contrato firmado entre as partes em 22 de maio de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

1.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 25 de novembro de 2023 (inclusive). A cláusula segunda do contrato fica com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 30 (trinta) meses, com início na data de 25/05/2020 e encerramento em 25/11/2022..."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00309/2020 em 20 de maio de 2020, com Ordem de Início de Serviços para o dia 25 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 12 de junho de 2020, com a Empresa **BELA VISTA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELLI**, com prazo inicial de execução de 30 (trinta) meses consecutivos, conforme Cláusula Segunda, com previsão de término inicial em 25 de novembro de 2022 (inclusive). O valor inicial do contrato era de R\$ 59.881,85 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mensais, e R\$ 718.582,20 (setecentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) por 12 (doze) meses.

2.2. Em 28 de dezembro de 2020, foi assinada a 1ª Apostila de Repactuação do Valor Contratual, passando o valor do contrato de R\$ 59.881,85 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mensais, para R\$ 61.716,23 (sessenta e um mil setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), e de R\$ 718.582,20 (setecentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) anual, para R\$ 740.594,76 (setecentos e quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.851.486,90 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) para o período integral do contrato, i.e., 30 meses do Contrato.

2.3. Em 08 de março de 2021, foi assinada a 2ª Apostila de Repactuação do Valor Contratual, passando o valor do contrato de R\$ 61.716,23 (sessenta e um mil setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) mensais, para R\$ 69.833,60 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), e de R\$ 740.594,76 (setecentos e quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) anual, para R\$ 838.003,20 (oitocentos e trinta e oito mil três reais e vinte centavos), perfazendo o valor de R\$ 2.095.008,00 (dois milhões, noventa e cinco mil oitenta e oito reais) para o período integral do contrato, i.e., 30 meses do Contrato.

2.4. Em 25 de agosto de 2022, foi assinada a 3ª Apostila de Repactuação do Valor Contratual, passando o valor do contrato de R\$ 69.833,60 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) mensais, para R\$ 76.237,35 (setenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), e de R\$ 838.003,20 (oitocentos e trinta e oito mil três reais e vinte centavos) anual, para R\$ 914.848,20 (novecentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), perfazendo o valor de R\$ 2.287.120,50 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil cento e vinte reais e cinquenta centavos) para o período integral do contrato, i.e., 30 meses do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 76.237,35 (setenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), e o anual é R\$ 914.848,20 (novecentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), em face da repactuação financeira conforme 3ª Apostila.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032

2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 33.90.37.01 (apoio administrativo, técnico e operacional), conforme Declaração de Existência de Recursos Orçamentários - doc. SEI nº (12963092).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.002023/2018-25, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente

FABIANA CAVALCANTE SANTOS

Representante Legal - Empresa BELA VISTA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELLI



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Cavalcante Santos, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 22/11/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13021718** e o código CRC **A9C9127E**.